



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 858/96

DE: 27.06.96.

"Autoriza ao Executivo Municipal a fazer reforma no Posto de Saúde, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e normas exigências contidas na LOM e Regimento Interno, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

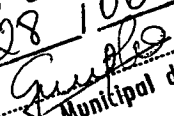
Artigo 1º - Fica autorizado por meio desta, ao Executivo Municipal, a efetuar despesas de material e mão de obra, para reforma e edificação do Posto de Saúde local, até o limite de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente autorização correrão à conta da dotação codificada no vigente orçamento sob o nº 13.75.428.1.021 - 4.1.1.0.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 1.996.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 28/06/96

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

Edson Guimarães de Faria, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, após o recebimento de autógrafos de Leis devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando os nºs. 853/96, 854/96, 855/96, 856/96, 857/96, e 858/96, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 1.996.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 28/06/96

Câmara Municipal de Pontalina